

Chico Picadinho réu imputável: lacunas no Código Penal Brasileiro

Fernanda Ramires BARBOSA¹□□

Janine Nowakowski do LAGO²□□

Maria Eugênia BERTOLDI³□□

RESUMO: Temos como objetivo principal de nosso estudo desenvolver um trabalho apresentando a falha no Sistema Penal Brasileiro com atribuições específicas no caso de Francisco Costa Rocha, considerado por conceituados psiquiatras responsáveis pelo laudo técnico, como psicopata. Porém em sua história forense, assumiu diversas faces não cabíveis na lei, assimilando quadros imputáveis e em outros momentos semi-imputáveis. Considerando a contradição ocorrida no caso de seu julgamento a imputabilidade foi descartada sendo substituída após 28(vinte e oito) anos cumpridos, por uma prisão com sistema de medida preventiva para fins civis, no qual o Ministério Público solicitou que ocorresse a transformação da sentença em medida de segurança.

Francisco, ganha apelido de Chico Picadinho e destaque em capas de jornais na década de setenta, por matar e esquartejar duas prostitutas a sangue frio. No primeiro caso cumpriu oito anos de pena, dos dezoito a que foi estipulado, saiu por comportamento exemplar. Após dois anos em liberdade retomou o vício: álcool, drogas e eliminar prostitutas. Em ambos os casos após o ocorrido, sua consciência o remete à falsa lucidez, colocando-o em colapso com o mundo real. Em seus julgamentos, Chico tratava com frieza e indiferença sua própria personalidade, referindo-se como maligno e de grau elevado de periculosidade, provido de grande conhecimento cultural e articulado, foi em momento anterior ao crime estudante de Direito e trabalhador responsável com vida social da “boemia”.

Dentre seu histórico foi acometido à quase 40 anos de pena, alegando então que o prazo máximo estabelecido no Artigo 75 do Código Penal seria de trinta anos, tendo assim cumprido com o dever social e sentindo-se em prisão perpétua.

O CASO CHICO PICADINHO:

Em 1976, as manchetes dos jornais brasileiros mostram uma notícia que choca o país. Duas malas e pedaços de um corpo de mulher são encontrados. Não é a primeira vez que esse homem mata uma mulher e esquarteja sua vítima, condenado por dois dos crimes mais bárbaros da história policial brasileira, o corretor de imóvel Francisco Costa Rocha, ganha o apelido de Chico Picadinho. Ele permanece preso desde então, no final de 2010 um novo laudo psiquiátrico foi feito, o motivo é que aos quase 70 anos de idade e mais de 30 anos de prisão, ele quer a liberdade.

¹ Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito nas Faculdades Integradas Santa Cruz- Inove; Fernanda.ramires@ymail.com.br

² Acadêmica do curso de Bacharelado em Direito nas Faculdades Integradas Santa Cruz- Inove; Janine.corretora@hotmail.com

³

A história problemática de Chico começa em Cariacica, Espírito Santo, em meados de 1942, abandonado pelo pai o garoto vive com a mãe Nanci, que trabalha atendendo homens bens sucedido como prostituta. Aos oito anos de idade e sem pai o garoto já dá os primeiros indícios de transtornos mentais: vê fantasmas, acorda no meio da noite com pesadelos, saía correndo na madrugada para o meio da mata para caçar almas do outro mundo. Entre o medo do escuro, as vozes que ouvia e as caças à fantasmas ou ver a mãe se prostituir, por sinal a mesma profissão das mulheres que ele vai matar futuramente, Chico prefere alimentar-se das sombras. Gosta de brincar com fogo, mata gatos pra testar mesmo se eles têm sete vidas, suas histórias preferidas só falavam do diabo e vampiros. Chico cresce na rua e logo tem uma ideia. Se os homens deitam com a mãe dele, porque ele não deitaria com a mãe dos outros. No inicio mostra-se tímido, mas só no inicio. Levado por um dos tios aos 13 anos Chico foi ao um prostíbulo. O gosto por moças abre-lhe o apetite, e como vive naquele 1959 aos dezessete anos , exatamente sete anos de matar pela primeira vez, sem regras e sem barreiras troca também sexo com garotos mais velhos e decidi ir para onde encontraria muito outros rapazes, alista-se no exército. Depois que sai do quartel vira corretor de imóveis, alcoólatra viciado em anfetamina, prostitutas e boemia e logo depois em matar.

Na época, Chico apresentava uma boa condição financeira, tinha seu próprio apartamento na Rua Aurora, conhecida também como boca do lixo, vivia na noite, conhecia boa parte da sociedade, e começou a dividir o apartamento com um amigo que era médico, também frequentador dos prostíbulos, Dr. Caio Valadares Neto, cirurgião, casado que tinha uma vida dupla, pai de família, ajudava nas despesas do apartamento, para utilizar como Motel. Nesse apartamento Chico vai matar e esquartejar pela primeira vez.

O cenário está pronto na cabeça do homem que queria matar, Chico estava em seu apartamento com Caio e mais duas prostitutas. Mas as lembranças da mãe se prostituindo, o abandono do pai as conversas com assombrações, os primeiros indícios de um forte transtorno mental, sem tratamento somam-se as drogas ao álcool e a violência com que trata as mulheres da vida que reproduzem seu quadro de infância. Noite do dia 3 de agosto de 1966, Chico sai do apartamento da Rua Aurora, com intenção de realizar um desejo secreto. Matou e esquartejou uma prostituta. Sua vitima era Margareth, uma boêmia conhecida de seus amigos. Após passarem em alguns restaurantes e bares, Francisco a convidou para terem

relações sexuais. Assim ela aceitou ir ao apartamento, na época dele e de Caio (amigo cirurgião-médico da aeronáutica). Francisco nem chegou a consumir o ato. Após algum tempo, ele começou a ter um jeito violento, e tentou estrangulá-la com a mão e terminou com o cinto. Após ver Margareth morta no quarto, pensou que deveria sumir com o corpo dali. Tirou o trinco da porta do banheiro para melhor locomoção, levou-a, e a deitou de barriga para cima. Usou instrumentos bem rústicos, na realidade, os primeiros que viu pela frente: Gilete, tesoura e faca foram os principais usados. Começou a cortar pelos seios, depois foi tirando os músculos e cortando nas articulações, a fim de que o corpo ficasse menor para poder esconder. Vale ressaltar que Francisco esquartejou Margareth pelo fato de ter medo das ações que viriam após ter causado sua morte, concluindo assim que teria de esconder o corpo. Demorou cerca de 3 a 4 horas até desmembrar a vítima e colocar dentro de uma sacola (pois também sabia que o amigo com quem dividia seu apartamento estaria para chegar). Quando Caio chegou, Francisco disse que tinha uma coisa para contar, e falou que havia matado alguém. Não contou como, nem porque, mas disse que o corpo ainda estava no apartamento. Pediu um tempo para Caio para que pudesse avisar sua mãe e contratar um advogado. Seu amigo contou à polícia e, quando Chico ligou para ele no dia seguinte, rastream a ligação e ele foi preso e não reagiu à prisão em momento algum. Foi julgado e condenado pelo crime em 18 anos por assassinato e destruição de cadáver, no tribunal não foi pedido um exame de sanidade mental para comprovar o grau de periculosidade do homem que voltará a matar, e ganhará o apelido pelos jornalistas como Chico Picadinho, os exames realizados na época levaram a conclusão que o Francisco tinha uma personalidade anormal. Ele solto provavelmente volte a manifestar a sua personalidade em totalidade. E como não há nada comprovado na justiça, Chico foi solto com comportamento exemplar após oito anos de cumprimento de pena. Não bastando somente as drogas o álcool e o sexo, ele vai tomando gosto pela violência, o agora vendedor de revistas, de umas das maiores editoras conhece Rosimeri, ele e seu amigo com as duas prostitutas vão para um hotel, que a Preço de hoje custa em média 10,00 reais, Chico tem em sua mente muitas coisas, sadismo, desejos homossexuais e dor. Após o sexo a garota de programa pede para que Chico saia de cima dela, pois ela o lembra de que está grávida, ele surta e imediatamente começa a torturar a moça, primeiro ele a morde e depois ele a esgana, desta vez ele não mata, mas a garota desmaia e ele ainda transtornado pega um cabide do

armário e faz uma ferramenta para introduzir na moça, com intenção de fazê-la abortar. Rosimeri é salva quando o amigo de Chico bate na porta do quarto e fala que está esperando ele para irem pra casa, a garota acorda e tenta pedir socorro. Francisco a deixa agonizando e sai, a vida da garota é salva, quando um funcionário do hotel a encontra e pede socorre-a. Francisco foi denunciado e respondeu em liberdade por lesão corporal.

Como se não bastasse o primeiro crime cometido à justiça não se dedicou em investigar Francisco, neste intervalo de dois anos entre cada assassinato ele violentou varias prostitutas, mas por medo de ficarem presas por causa de sua profissão somente Rosimeri foi à delegacia denunciar. Nesse período ele dividia um apartamento com um amigo da família, com o comportamento estranho que vinha apresentando o amigo acabou pedindo para que Chico saísse do apartamento, ele pediu que seu amigo esperasse só mais uma noite.

Chico sai a caça, ele precisa de uma vitima. As investidas dele no bar em cima de uma garota chamada Iolanda são em vão. Ele continua bebendo e procurando alguém para se divertir. Quando surge Ângela, ele e a garota bebem durante horas, e saem de bar em bar até amanhecer o dia. Após a certeza que seu companheiro de apartamento já não estaria mais em casa ele chega com Ângela, com seu desejo por sexo violento, ele a morde e a bate, quando percebe que a garota entra no seu jogo ele fica cada vez mais violento e acaba estrangulando a prostituta. Francisco voltou a cometer um esquartejamento, porém, desta vez, destrinchou sua vítima com um cuidado muito maior, e tentou jogar alguns pedaços pelo vaso. A vitima se chamava Suely e tinha vários codinomes no dia apresentou-se como Ângela. Depois de matá-la e esquartejá-la, tentando fazer com que o vaso levasse partes do corpo, ele não consegue colocar o corpo todo no vaso sanitário, e depois anda com as partes do corpo da moça. Para se livrar do corpo, colocou os pedaços dentro de duas malas. Adormeceu de cansaço. Depois de um tempo acordou e saiu em busca de um carro para levar o corpo. Nesse meio tempo seu amigo que dividia o apartamento chegou e encontrou o corpo. Fugiu para o Rio de Janeiro. Procurou um amigo, contou para sua mãe e pediu um advogado. Após 15 minutos que ele estava na casa deste amigo a policia o encontrou e o prendeu. Chico não resistiu a prisão. Na época, a exibição pela imprensa das fotos de suas vítimas cortadas em pedaços sensibilizou bastante a opinião pública, fazendo com que o criminoso fosse condenado a 30 anos de prisão.

Por ser considerado perigoso, Chico Picadinho continua preso até hoje, apesar de já ter cumprido a pena máxima prevista pelo Código Penal brasileiro, que corresponde a um período de trinta anos. Hoje, encontra-se no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Arnaldo Amado Ferreira, na cidade de Taubaté.

Estudante de Direito à época dos crimes, Chico Picadinho é um homem muito culto. Até hoje passa seus dias na prisão praticando a pintura. Ao cometer seus crimes, ele agiu sob a influência do romance Crime e Castigo de Dostoiévsky, a quem chamou de deus numa entrevista. Também é um grande fã da obra de Kafka.

Culpabilidade:

A teoria da Culpabilidade baseia-se em estudos psicológicos a que o autor do crime é submetido, para que haja ciência se o ato foi cometido com dolo ou culpa, em seu sentido estrito, dessa forma comprovado a ação do agente como voluntária (ação humana é tida como movimentos corporais voluntários) e sua vontade caracterizar ilicitude, submete-se o sujeito a sanção cabível ao crime, sendo o delito provido de elementos subjetivos, a culpabilidade e objetivos, ilicitude e fatos típicos.

A culpa e o dolo se diferem em características psicológicas e normativas, abrangendo cada qual em sua forma, sendo a culpa em sua maior parte o fator psicológico onde a reprovação é dada a ilicitude do ato e dolo fator normativo. Conceito esse desenvolvido em alicerces naturalistas-positivistas, com bases de Cesare Lombroso.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Geral. 10ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 407-460

De forma normativa podemos subdividir o crime em:

Culpa no sentido estrito (stricto sensu)- crime culposos, quando o autor age por negligência, imprudência ou imperícia, ou seja, sem intenção de cometer o crime.

Culpa no sentido amplo: crime doloso, onde há intenção do delito ou de omissão de diligência ou cautela, ou seja, onde há dolo.

Imputabilidade e Inimputabilidade:

Caracteriza-se imputável o indivíduo capaz de responsabilizar-se penalmente por seus delitos, fator agravante psicológico e mental, compreendendo a ilicitude do ato

e assim submetido a conseqüente sanção. Torna-se inimputável o agente, após comprovado por uma equipe técnica de auxílio ao juiz, a incapacidade do autor como descrito no artigo 26 do Código Penal:

“ Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.”

No parágrafo único do mesmo artigo, o Código faz menção à possibilidade de semi-inimputabilidade:

“ Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”

Em casos do réu ser declarado inimputável, cabe ao juiz determinar uma medida de segurança, no qual o será submetido a internação ou tratamento ambulatorial. Sendo o tratamento ambulatorial apenas aos agentes que cometem crimes puníveis apenas com detenção. Há também casos em que a periculosidade do sujeito é determinada assim sendo retirado da sociedade para que receba tratamento e assim possa ser reiterado ao convívio social.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. Lições de Direito Penal. Parte Geral. 6º Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 239-252.

Medida de Segurança:

É a sanção em que o Estado age à punição da ilicitude cometida por agente não imputável, agravando de acordo com a periculosidade do ato e do autor. A medida de segurança é deferida pelo juiz e pode ser de forma ambulatorial ou reclusão em institutos específicos para o tratamento mental a que o agente é submetido, sua duração tem o prazo mínimo de um ano, podendo ser também de caráter perpétuo. É necessário que seja feita uma avaliação psicológica prévia para que o tratamento direcionado tenha sua eficácia plena, podendo ou não o agente ser reinserido ao convívio social.

A periculosidade do autor está ligada diretamente a sua capacidade mental, com perturbações e doenças como a psicopatia, no qual o sujeito é tido como

impossibilitado de expressar ou mesmo sensibilizar-se com sentimentos humanos como afeto, respeito e amor ao próximo, sendo capaz de ferir a outro ser humano sem que se sinta culpado ou com sensação de remorso. Outro agravante de doença cabível a medida de segurança é a esquizofrenia, quando concluído que o doente se abstrai da sociedade com perturbações mentais. Pode-se dizer então que medida de segurança se enquadra nos casos em que o agente não tem capacidade psicológica de permanecer em sociedade diante da possibilidade de cometer crimes graves contra a vida de outros seres de forma cruel, tortuosa e bárbara, agindo por impulso ou apenas por prazer em ver o outro agonizando, sendo retido para tratamento e/ou acompanhamentos medicinais.

Conceito: medida com que o Estado reage contra a violação da norma proibitiva por agente não imputável.

Finalidade:

É essencialmente preventiva, curativa. Como toda medida restritiva de liberdade não se pode negar seu caráter penoso. Trabalha com periculosidade.

Princípios: A medida de segurança deve observar os mesmos princípios da pena, acrescida dos seguintes detalhes:

Princípio da Legalidade

Assis Toledo dizia que “Sabendo que a medida de segurança não tem finalidade punitiva, mas curativa, não deve restringisse pelo Princípio da Legalidade”.

Como toda medida restritiva da liberdade, submete-se ao Princípio da Legalidade.

Princípio da Proporcionalidade

Ajusta-se ao grau de periculosidade do agente.

Duração da Medida de segurança (art. 97, §1º).

De acordo com o artigo 97, o prazo mínimo da MS varia de um a três anos, proporcional ao grau de periculosidade do agente. Não tem prazo máximo, será por tempo indeterminado, enquanto não averiguada a cessação da periculosidade.

1ªC: Sabendo que a Constituição Federal proíbe pena de caráter perpetuo, o prazo indeterminado é inconstitucional. Temos decisões limitando o prazo máximo em 30 anos (STJ-HC 107.432) e decisões aplicando a pena máxima em abstrato (STJ-HC 143.315).

Conclusão: A partir de nossas pesquisas baseadas no caso citado, podemos concluir a lacuna aparente no Código Penal para agentes como Francisco, no qual o tratamento e a aplicabilidade da pena são falhas, sem que haja medidas para prevenir que sejam cometidos crimes hediondos após o cumprimento da pena pelo detento, de volta a liberdade sem o tratamento adequado e cumprido o indivíduo torna a cometer o ato por falta de sanções específicas para o agravante da periculosidade social do autor da ilicitude. Conforme observado Chico poderá ser liberado da reclusão sem o tratamento devido e com indícios viciosos (mesmo com o espaçamento temporal) para atacar a próxima vítima.

“Na realidade, para os delinquentes-natos adultos não há muitos remédios; é necessário isolá-los para sempre, nos casos incorrigíveis, e suprimi-los quando a incorrigibilidade os torna demasiado perigosos” (LOMBROSO,2010, p.06)

Referências:

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Parte Geral. 10^o Ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 407-460

FRAGOSO, Heleno Cláudio. Lições de Direito Penal. Parte Geral. 6^o Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 239-252.